

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Av. D. Pedro II, 830 — Fone: (049) 765-3292 e 765-3272

89871-000 SERRA ALTA

Santa Catarina

CGC Nº 80.662.319/0001-98

DECRETO Nº 070/97 DE 04.07.97

**"DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS
NORMAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

FERMINO NEMERSKI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas de Contenção de Gastos da Prefeitura Municipal de Serra Alta - SC, conforme estabelece o Art. 5º do Decreto nº 069/97 de 03/07/97, observando-se os seguintes critérios:

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- Evitar o deslocamento de mais de um Veículo ao mesmo local e no mesmo dia, para outros Municípios ou para o interior do Município.
- Solicitar ligações telefônicas somente quando extremamente necessário e de interesse do serviço público.
- Ao se retirar de seu ambiente de trabalho, verificar se as luzes estão apagadas e se as máquinas e equipamentos estão desligados.
- Expediente na Prefeitura: das 7:45 às 9:00 horas - expediente interno, das 9:00 horas em diante - atendimento ao público.

II - SECRETARIA DE SAÚDE

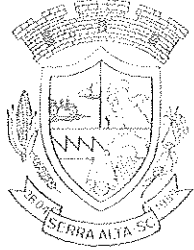
- Evitar o deslocamento excessivo de veículos;
- Contenção de gastos com material de manutenção das atividades do Posto de Saúde.

III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Conscientização por parte dos professores e alunos, quanto a necessidade de se conter gastos, levando-se em conta o difícil momento que estamos atravessando.
- Colaboração no sentido de evitar gastos com materiais em geral.

IV - SECRETARIA DOS TRANSPORTES

- Horário de expediente: das 12:30 as 18:30 horas, por 60 (sessenta) dias.
- Conscientizar Servidores quanto a importância da manutenção das Máquinas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Av. D. Pedro II, 830 — Fone: (049) 765-3292 e 765-3272

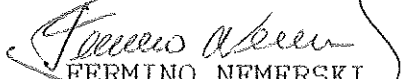
89871-000 SERRA ALTA

Santa Catarina

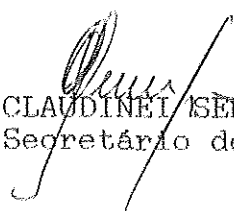
CGC Nº 80.662.319/0001-98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 1997.


FERMINO NEMERSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Administração e Fazenda